

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 077/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
DISPENSA Nº 003/2018

Elia do Jurídico

CONTRATO DE LOCAÇÃO DIRETA DO PAVIMENTO
TÉRREO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DOUTOR
DEMÓCRITO DE SOUZA, Nº 26, NOBRE – PAULISTA/PE,
PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A
EMPRESA NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES
LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede à Rua Travessa da Mangueira, nº 05, Centro – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2017, pelo Secretário de Administração, nomeado através da Portaria nº 417/2017, Sr. **Alessandro de Alencastro Leal Correa**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 5.877.915 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.401.954-10, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.616.868/0001-30, com sede à Rua Sapucaia, nº 16, Loja 01, CEP: 53401-500, Centro – Paulista/PE, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Henrique Idalino Nabuco**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1729907 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 008.752.994-74, residente e domiciliado à Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 2200, Apt. 805, Casa Caiada – Olinda/PE, e o Sr. **Agnus Tavares de Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4508174 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 833.970.194-00, residente e domiciliado à Rua Genuíno Fialho, nº 91, CEP: 53.403-290, Vila Torres Galvão – Paulista/PE, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 003/2018**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 019/2018**, datada de 02 de janeiro de 2018, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da CPL/Materiais e Serviços integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 055/2018**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 91.640,52** (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 DISPENSA Nº 003/2018					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01	Locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração.	12	Meses	7.636,71	91.640,52
VALOR TOTAL: R\$ 91.640,52 (Noventa e um mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 91.640,52 (noventa e um mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 003/2018** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 055/2018**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 003/2018**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do presente contrato, de **11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação deste contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

8.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

8.1.4 O pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

9.1.3 Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;

9.1.4 Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário, referente ao imóvel, na Secretaria de Administração;

9.1.5 Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 003/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa física e/ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001449

Atividade: 2015 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de administração.

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro.

Valor: 43.529,25 (Quarenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

11.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 055/2018**, destina-se ao funcionamento da **Sede da Secretaria de Administração**, situado à **Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, a **CONTRATADA** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa da **CONTRATADA** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do Art. 78**, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 003/2018**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 055/2018**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, independente de transcrição.



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

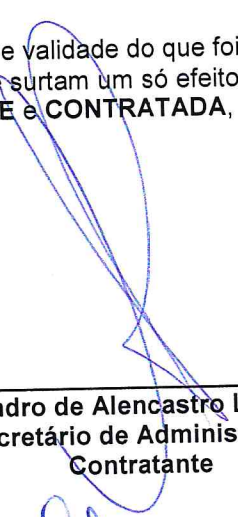
18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Administração do Município do Paulista, exarada no **Ofício SECAD nº 922/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 11 de julho de 2018.



Alessandro de Alencastro Leal Correa
Secretário de Administração
Contratante



Nabuco & Tavares Representações Ltda.
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:



Manoel Simplicio B. Filho
Superintendente Financeiro
Mat. 3202

CPF/MF:



Daniilo A. Womdunby
013.764.794-38



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 077/2018

Nº CONTRATO: 077/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2018

MODALIDADE: Dispensa nº 003/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 28.616.868/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.640,52 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001449.

ATIVIDADE(S): 2015 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de administração; **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 10000 (Recursos ordinários – Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 11/07/2018.

Paulista/PE, 11 de julho de 2018.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Alessandro de Alencastro Leal Correa, Secretário Municipal de Administração, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Secretário Municipal de Administração

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 10 / 08 / 2018.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001449

Data: 10/07/2018

Anexo: 0

Valor:

43.529,25

Órgão: 17 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unid.Orç. 17.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 17.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 04 122 1011 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO
Nº da Ficha: 226 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 2015 DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE A
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 010 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 81665 NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

CPF/CNPJ: 28.616.868/0001-30

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA SAO PAULO N.00317, 16

Bairro: AURORA

Cidade: .PAULISTA

CEP: 0 . -

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	REFERENTE LOCAÇÃO DIRETA DE PAVIMENTO TÉRREO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DEMÓCRITO DE SOUZA Nº 26, NOBRE, PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROCESSO Nº. 055/2018 – DISPENSA Nº. 003/2018				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	45.500,00	Valor Empenhado	43.529,25	Saldo Atual	1.970,75
Daniela A. Wanderley Deptº. Orçamentário/Financeiro Mat. 14217 DANIELA ALBUQUERQUE WANDERLEY Agente Orçamentário		Alessandro A. L. Corrêa Sec. Administração			